



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM SUBSTITUTIVA À MENSAGEM N.º 56, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 14, de 2023 /2023, que “Acrescenta o parágrafo único ao art. 29 da Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências”.

O projeto substitutivo propõe-se a instituição de gratificação para os servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas rurais, no valor de 20% do Piso de Vencimento dos servidores municipais.

A gratificação do projeto abrangerá a todos servidores municipais, sendo eles; os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão de livre nomeação e exoneração (servidores públicos estatutários), os empregados públicos e os servidores temporários, contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Portanto, encaminhamos o substitutivo afim de aprimorar e ajustar a proposta original, sendo que, o projeto original alterava a Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2023, que dispõe sobre plano de cargos e carreiras, deste modo, projeto originário atenderia apenas os servidores de carreira.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente projeto substitutivo à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos sinceros votos de apreço, de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de setembro 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 358/2023

Data: 22/09/23 Horário: 15:58

Juana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º , DE SETEMBRO DE 2023.

Institui gratificação aos servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas rurais e da outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 77, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis aos servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas rurais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a expressão servidor público municipal abrange os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão de livre nomeação e exoneração, os empregados públicos e os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 22 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

*“Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
Quinto turno de discussão e votação, em
9/10/23, por unanimidade
(oitos votos favoráveis).*

Ronaldo
Responsável pelas Secretarias